

EDITAL 90007

Processo nº 00232.002331/2024-36

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024		Data de Abertura: 26/12/2024 às 09h30 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/	
Objeto			
Contratação de empresa especializada para realização do III Seminário Institucional do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - Coren-DF			
Valor Global Estimado			
R\$ 158.553,28 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria*	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Não	Termo de Contrato	Global
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA)*			
Requisitos Básicos:		Requisitos Específicos:	
<ul style="list-style-type: none"> - SICAF ou documentos equivalentes; - Habilitação Jurídica - Regularidade Fiscal e Trabalhista; - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal; - Qualificação Econômico-Financeira; - Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU; - Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; - Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP. 		<ul style="list-style-type: none"> - Atestado de capacidade técnica; - Outros documentos, sendo necessária a leitura integral do Edital. 	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº. 7.174/2010?
Não	Não	Não	Não
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 19/12/2024 para o endereço licitacao@coren-df.gov.br		19/12/2024 para o endereço licitacao@coren-df.gov.br	
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (um centavo de real), nos termos da condição do item 7 do Edital.			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Coren-DF pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “389325”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <http://www.coren-df.gov.br/categoria/licitacoes>.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

(Processo Administrativo nº 00232.001733/2024-13)

Torna-se público que o Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Coren-DF, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, CNPJ nº. 03.875.295/0001-38, por meio do Departamento de Licitações, sediado no SRTV Sul, Quadra 701, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-905, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realização do III Seminário Institucional do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - Coren-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será realizada em único item

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

2.0.1. Elemento da despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022.002 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários e Correlatos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Em virtude do valor a ser licitado, não se vislumbra a necessidade de permissão de consórcios na licitação. Como o solução a ser buscada é comum de mercado, sendo que as características do objeto podem ser facilmente descritas no Termo de Referência, também não há complexidade que justifique a participação de consórcios.

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2. e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto.

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a seu critério ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

7.1.5. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. As certidões dos itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 poderão ser consultadas no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresa estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por anexo solicitado através do chat no sistema compras.gov.br (sistema pregão eletrônico).

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 9.3.2.1. Não serão aceitos intenção de recurso genérica, sem descrever minimamente a irregularidade cometida pelo Pregoeiro ou pelo licitante (Acórdão 2180/2023 - TCU - Plenário).
 - 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.cofen.gov.br> - Sistema eletrônico de Informações (SEI) do Coren-DF. O acesso aos autos do processo somente será autorizado mediante solicitação no endereço eletrônico licitacao@coren-df.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
 - 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 10.1.5. Fraudar a licitação;
 - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal.
- 10.15. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.15.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.
- 10.15.1.1. O licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Coren-DF, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail: licitacao@coren-df.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Da sessão pública virtual, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, ficando disponível no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais) para os licitantes e para a sociedade.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.coren-df.gov.br.

12.12. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Instrumento de Medição de Resultado - IMR

12.12.2. ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços

12.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2024

Dr. Elissandro Noronha dos Santos
Presidente do Coren-DF



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 10/12/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0484945** e o código CRC **OCA4E237**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00232.002331/2024-36

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização do III Seminário Institucional do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - Coren-DF, nos termos da tabela abaixo e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
1	LOCAÇÃO ESPAÇO DE EVENTOS	ESPAÇO PARA CONFRATERNIZAÇÕES, REUNIÕES E LAZER COM CAPACIDADE PARA 120 PESSOAS LIVRE DE COLUNAS ESTRUTURAIS QUE ATRAPALHEM A VISIBILIDADE DO PALCO ENTRE OS CONVIDADOS. ESPECIFICAÇÕES DO ESPAÇO: - TER SALA CLIMATIZADA PARA PALESTRAS, COM ESPAÇO PARA 120 CADEIRAS ORGANIZADAS TIPO ASSEMBLEIA; - TER ESTACIONAMENTO COM MÍNIMO DE 30 VAGAS; - TER ESPAÇO CLIMATIZADO PARA ALIMENTAÇÃO DE 120 PESSOAS; - TER PISCINA GRANDE (TAMANHO MÉDIO APROXIMADO DE 15 X 5 METROS OU 105M²); - TER ÁREA DE COZINHA AMPLA PARA ATUAÇÃO DA EQUIPE DE BUFFET; - TER NO MÍNIMO 2 BANHEIROS FEMININOS E 2 MASCULINOS (INDIVIDUAIS OU COLETIVOS COM SEPARAÇÃO DE BAIAS); - TER INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E HIDRÁULICA ACUSTICAMENTE ISOLADO, COM PALCO E ESPAÇO CLIMATIZADO. COM ESPAÇO DESTINADO À ALIMENTAÇÃO, QUE COMPORTE NO MÍNIMO 120 PESSOAS SENTADAS PARA O JANTAR. AMBIENTE CLIMATIZADO	UNIDADES	1	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
2	BUFFET/MESA CAFÉ E BISCOITO	DISPONÍVEL NO ESPAÇO DO EVENTO - ÁGUA, CAFÉ, COM E SEM AÇÚCAR E ADOÇANTE, E BISCOITO DOCE (NÃO RECHEADO) DURANTE TODA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.	UNIDADES	120	2	R\$ 11,00	R\$ 2.640,00
3	WELCOME COFFEE PARA PARTICIPANTES	FORNECIMENTO DE COQUETEL PARA PALESTRANTES E CONVIDADOS NO CAMARIM DURANTE O EVENTO, COM REPOSIÇÃO CONTÍNUA AO LONGO DO DIA. REQUISITOS DO SERVIÇO: ATENDIMENTO PARA 120 PESSOAS.CARDÁPIO:BEBIDAS:ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS).CHOCOLATE QUENTE.CAFÉ.LEITE.CHÁ EM SACHÊS INDIVIDUAIS.DOIS TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS.ALIMENTOS: MINI SANDUÍCHES (1 TIPO). SALGADOS ASSADOS (2 TIPOS), INCLUINDO: MINI PÃO DE QUEIJO. MINI PÃO DE BATATA COM RECHEIO. MINI PIZZAS.EMPADINHAS COM RECHEIOS DIVERSOS.PASTÉIS DE FORNO DE SABORES VARIADOS. DOCES (2 TIPOS), COM OPÇÕES ENTRE: BOLO. MINI CROISSANT. MINI SONHOS. MINI FOLHADOS. UMA DAS OPÇÕES DE DOCES DEVE ATENDER ÀS RESTRIÇÕES ALIMENTARES DE CELÍACOS E/OU DIABÉTICOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA. UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS:MESAS PRÓPRIAS DO BUFFET PARA DISPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS E BEBIDAS.FORROS DE MESA ELEGANTES E EM BOM ESTADO.XÍCARAS DE LOUÇA.COPOS DE VIDRO E TAÇAS.SERVIÇO:EQUIPE DE ATENDIMENTO PARA REPOSIÇÃO CONTÍNUA	POR PESSOA	120	2	R\$ 21,89	R\$ 5.253,60

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
		<p>DOS ITENS AO LONGO DO DIA E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DAS MESAS DURANTE O SERVIÇO.UNIFORMES PADRONIZADOS E APRESENTAÇÃO ADEQUADA DA EQUIPE. HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR:TODOS OS ALIMENTOS DEVEM SER PREPARADOS E MANUSEADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES.CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA ATUALIZADA DOS FORNECEDORES.</p> <p>OUTRAS CONSIDERAÇÕES:DISPONIBILIDADE PARA AJUSTES DE ÚLTIMA HORA CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO.FLEXIBILIDADE PARA ATENDER POSSÍVEIS RESTRIÇÕES ALIMENTARES DOS PARTICIPANTES (EX: OPÇÕES SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, VEGETARIANAS).CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:QUALIDADE E VARIEDADE DOS ALIMENTOS E BEBIDAS OFERECIDOS.</p> <p>APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO.AVALIAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DE SERVIÇOS PRESTADOS ANTERIORMENTE.CUSTO-BENEFÍCIO.ESTA ESPECIFICAÇÃO VISA GARANTIR UM SERVIÇO DE COQUETEL DE ALTA QUALIDADE PARA OS PALESTRANTES E CONVIDADOS NO CAMARIM, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA AGRADÁVEL E PROFISSIONAL DURANTE O EVENTO, COM REPOSIÇÃO CONTÍNUA PARA ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS AO LONGO DO DIA.</p>					
4	ALMOÇO	<p>SERVIÇO DE ALMOÇO COMPLETO (ALIMENTOS E BEBIDAS, COM SUPORTE DE MATERIAL NECESSÁRIO), DEVERÁ SER SERVIDO CONFORME A QUANTIDADE ESTIMADA E DEVE POSSUIR BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS COMO ÁGUA, REFRIGERANTES (NORMAL E DIET) E SUCO DE FRUTAS INCLUSAS EM TODAS AS REFEIÇÕES, LIVREMENTE. SUGESTÃO DE CARDÁPIO: SUGESTÃO DE CARDÁPIO MÍNIMO PARA JANTAR:- 2 (DUAS) OPÇÕES DE PRATOS FRIOS (SALADAS/CREMES/MOUSSES E/OU FRUTAS).- 2 (DUAS) TIPOS DE CARNES (VERMELHA, BRANCA E/OU PESCADO). - 01 PRATO TIPICO DO ESTADO;- 1 (UM) TIPO DE MASSA RECHEADA.- 1 (UM) TIPO DE MOLHO.- 3 (TRÊS) TIPOS DE GUARNIÇÕES. - 2 (DOIS) TIPOS DE LEGUMES/VERDURAS;- 2 (DOIS) TIPOS DE SOBREMESAS.-MESA DE FRIOS: O CARDÁPIO DEVERÁ SER APROVADO PELA CONTRATANTE 24H ANTES DO SERVIÇO SER PRESTADO.</p>	POR PESSOA	120	2	R\$ 45,00	R\$ 10.800,00
5	JANTAR INSTITUCIONAL	<p>SERVIÇO DE JANTAR COMPLETO (ALIMENTOS E BEBIDAS, COM SUPORTE DE MATERIAL NECESSÁRIO). OBS: CARDÁPIO PREVIAMENTE APROVADO PELO CONTRATANTE MATERIAL: TOALHAS DE MESA, PRANCHÕES 2X1, MESAS DE APOIO, COPOS DE VIDRO E DESCARTÁVEIS, XÍCARAS COM PIRES, TALHERES DE INOX E DESCARTÁVEIS, TRAVESSAS, BANDEJAS, PEGADORES, GARRAFAS TÉRMICAS, JARRAS E PRATOS DE APOIO DE PORCELANA E DESCARTÁVEIS. BEBIDAS: ÁGUA MINERAL NATURAL, ÁGUA MINERAL COM GÁS, 03 (TRÊS) SABORES DE SUCO NATURAL (LARANJA, ABACAXI, MELANCIA, CAJU E UVA), 02 (DOIS)</p>	POR PESSOA	120	2	R\$ 70,00	R\$ 16.800,00

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
		SABORES DE REFRIGERANTE (SENDO UM DIETÉTICO), CLUBE SODA E GELO. CANAPÉS/SALGADINHOS: 03 (TRÊS) TIPOS, PODENDO SER SALGADINHOS FINOS TIPO FINGER FOODS FRIOS E QUENTES, COM O MÍNIMO DE GORDURA, COM BASE EM IMPLEMENTOS, TAIS COMO PATÊS, NOZES, QUEIJOS, FRIOS, PALMITO, ASPARGOS, ALCACHOFRA, PEITO DE FRANGO, BACALHAU, KANI-KAMA, FILÉ, CAMARÃO, FRUTAS FRESCAS OU FRUTAS SECAS, AZEITONAS, VERDURAS, FOLHADOS, MINI QUICHES (SABORES VARIADOS), EMPADAS E PASTÉIS. ENTRADA: 02 (DOIS) TIPOS DE SALADAS, SENDO DE VERDURAS E LEGUMES VARIADOS. PRATO PRINCIPAL: 04 (QUATRO) TIPOS DE PRATOS QUENTES E GUARNIÇÕES COM CARNE BRANCA (FRANGO, PEIXE OU FRUTOS DO MAR) OU VERMELHA (FILÉ MIGNON); 1 MASSA DE QUEIJO. SOBREMESA: 03 (TRÊS) TIPOS DE SOBREMESA, PODENDO SER SORVETE, SALADA DE FRUTAS DA ESTAÇÃO, TORTAS, FOLHADOS. MESA DE CAFÉ COMPOSTA DE: CAFÉ, CAPPUCCINO, LEITE, AO MENOS 03 (TRÊS) SABORES DE CHÁ, BOMBONS FINOS TRUFFADOS E VARIADOS, BISCOITOS AMANTEIGADOS.					
6	ÁGUA MINERAL	COMODATO COM APARELHO DE GELA ÁGUA, COM DUAS TORNEIRAS, SENDO ÁGUA GELADA E NORMAL, A SER UTILIZADO CONFORME A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.	GALÃO	20	2	R\$ 15,50	R\$ 620,00
7	ÁGUA MINERAL PALCO	CAIXA DE ÁGUA MINERAL 200M ACONDICIONADAS EM COOLERCOM GELO PARA PALESTRANTES E COLABORADORES DE PALCO	COPO 200 ML	48	2	R\$ 32,50	R\$ 3.120,00
8	ILUMINAÇÃO	4 COB 200W BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE+FRIO, INTALADOS EM TORRE Q30 COM FORRAÇÃO DE TECIDO PRETO PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO, 04 MOVINGSHEADSBEAM 2005R, 01 MESA DMX OU INTERFACE DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM ESSA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS E 01 OPERADOR TÉCNICO PROFISSIONAL.	UNIDADE	1	2	R\$ 575,00	R\$ 1.150,00
9	PAINEL DE LED	RESOLUÇÃO FULL HD 12 X 2 COM ESTRUTURA DE BOX (TRELIÇA Q30) PARA COLOCAR COMO FUNDO DE PALCO, DISPENSANDO O PROJETOR. NECESSÁRIO TÉCNICO PARA CONFIGURAÇÕES GERAIS SIMULTÂNEAS DA ARTE DO EVENTO E DAS APRESENTAÇÕES DOS PALESTRANTES	UNIDADE	1	2	R\$ 588,00	R\$ 1.176,00
10	ILUMINAÇÃO – PAR LEDS	ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE CHÃO ATRAVÉS DE PARLEDS COM POTÊNCIA DE SAÍDA 270 W OU SUPERIOR NA COR FIXA AZUL	UNIDADE	30	2	R\$ 42,91	R\$ 2.574,60
11	PAINEL DE LED – IMPACTO	RESOLUÇÃO FULL HD 2 X 4 COM ESTRUTURA DE BOX (TRELIÇA Q30) PARA COLOCAR COMO FUNDO NA ENTRADA DO EVENTO .NECESSÁRIO TÉCNICO PARA CONFIGURAÇÕES GERAIS SIMULTÂNEAS DA ARTE DO EVENTO	UNIDADE	1	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
12	BACKDROP	BACKDROP COM ESTRUTURA BOX TRUSS – TRELIÇA Q15, LONA IMPRESSA COM ILHÓS. 4 X 2M.	UNIDADE	1	2	R\$ 567,44	R\$ 1.134,88

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
13	PÓRTICO ENTRADA DO EVENTO	ESTRUTURA DE METALON, POSITIVADA 100% COM IMPRESSÃO DE LONA. TAMANHO APROX. 3 X 10 METROS.	UNIDADE	1	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
14	CANETAS	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA, TOUCH, (COR ESCRITA AZUL), COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE PERSONALIZADA EM POLICROMIA COM LOGOMARCA DO EVENTO E COREN-DF EM PINTURA UV, NÃO SUBLIMADA. A CANETA DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC.	UNIDADE	120	1	R\$ 5,30	R\$ 636,00
15	CADERNETA	CADERNETA TIPO MOLESKINE SINTÉTICA COM CAPA DURA A5, LISA NA COR PRETA, ELÁSTICO NA COR AZUL PARA FECHAR E PORTA CANETA NA COR VERDE CLARO. FORMATO 13,7X21CM. MIOLO: 80 FOLHAS NÃO PAUTADAS COR MARFIM - PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA FRENTE 5 CORES (CMYK+BRANCO). COM A LOGO DO EVENTO E DO COREN-DF	UNIDADE	120	1	R\$ 13,15	R\$ 1.578,00
16	SACOLAS ECOLÓGICAS PERSONALIZADAS	SACOLA TNT METALIZADA NO TAMANHO 35X45CM COM IMPRESSÃO 1 COR DE UM LADO, CONFECCIONADO EM TNT COM REVESTIMENTO LAMINADO, PARTE SUPERIOR POSSUI BOTÃO PLÁSTICO PARA FECHO. ALTURA : 35 CM; LARGURA : 45 CM; PROFUNDIDADE : 11 CM - NA COR DOURADA COM IMPRESSÃO DE LOGOMARCA EM 4X4 CORES, CONFORME LAYOUT A SER APRESENTADO MODELO E ARTE SERÁ DISPONÍVEL PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	UNIDADE	120	1	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
17	CAMISETAS	CAMISETA LISA COM MANGAS CURTAS CONFECCIONADA EM MALHA FRIA. CORES DA CAMISETA E TAMANHOS (PP, M, G, GG, 3G E 4G OU MEDIDAS SIMILARES) SERÃO DEFINIDOS PELA CONTRATANTE . O VALOR CONTRATADO DEVE PREVER APLICAÇÕES EM SILK SCREEN 4X4 CORES NA FRENTE, COSTAS E EM UMA DAS MANGA SIMULTÂNEAMENTE. DISPONIBILIDADE DE GOLAS DO TIPO 'V'. ARTE E COR SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	120	1	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
18	PIN METAL	PIN PERSONALIZADO DO TIPO 'BROCHE LAPELA', EM FORMATO REDONDO. CONFECCIONADO EM METAL CROMADO OU DOURADO, COM FECHO EM METAL CROMADO. PERSONALIZAÇÃO EM BAIXO RELEVO COM BANHO NIQUELADO E COR ESMALTADA. DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,2 CM. ARTE SERÁ ENCAMINHADA PELA PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	120	1	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
19	GARÇOM	O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO E COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE GARÇOM, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E QUALIFICADO PARA REALIZAR TODO SERVIÇO CORRESPONDENTE À FUNÇÃO DE GARÇOM, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTO.	UNIDADE	3	2	R\$ 140,00	R\$ 840,00
20	RECEPCIONISTA	O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL DINÂMICO APRESENTAR-SE	UNIDADE	2	2	R\$ 150,00	R\$ 600,00

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
		DEVIDAMENTE TRAJADA COM UNIFORME, COM BOA POSTURA, CAPACITADO E COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE RECEPÇÃO A EVENTOS, COM HABILIDADE EM LIDAR COM PESSOAS E NO TRATO COM AUTORIDADES, EXPERIÊNCIA EM LOGÍSTICA DE EVENTOS E AUXÍLIO DE PALCO. OBS. NO MÍNIMO 01 REUNIÃO COM A COORDENAÇÃO DO COREN-DF ANTES DO EVENTO					
21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	REALIZAR LIMPEZA EM GERAL COM A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA; TRANSPORTE DE MÓVEIS E OBJETOS EM GERAL; SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS	UNIDADE	2	2	R\$ 142,00	R\$ 568,00
22	FOTÓGRAFO	PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA PARA REGISTRO DIGITAL DE FOTOS DE TODO O EVENTO. AS FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER ENTREGUES JÁ COM DEVIDO TRATAMENTO (EDIÇÃO) PARA A COORDENAÇÃO DO COREN-DF EM LINK NA NUVEM 72H APÓS O EVENTO.	UNIDADE	1	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
23	OPERADOR DE SOM	OPERADOR DE SOM PARA OS DIAS DE EVENTOS CONFORME A PROGRAMAÇÃO ELABORADA PELA COORDENAÇÃO	UNIDADE	1	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
24	INTERNET	2 PAC'S DE INTERNET DEDICADA: 1 COM MÍNIMO DE 80 MEGAS DE UPLOAD PARA A TRANSMISSÃO DO EVENTO E OUTRO COM MÍNIMO DE 100 MEGAS DE DOWNLOAD PARA 120 PARTICIPANTES.	UNIDADE	1	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
25	PALESTRA MAGNA	APRESENTAÇÃO DE PALESTRA MAGNA DE ABERTURA DO EVENTO PROFERIDA COM PROFISSIONAL DE RENOME NACIONAL.	UNIDADE	1	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
26	APRESENTAÇÃO CULTURAL NA ABERTURA DO EVENTO	APRESENTAÇÃO COM NO MÍNIMO SEIS (04) INTEGRANTES REPERTÓRIO VARIADO, QUE DEVERÁ SE APRESENTAR EM PALCO OU PRATICÁVEL, INCLUINDO OS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA SETE (07) HORAS. A ESCOLHA DA ATRAÇÃO FICARÁ SUJEITA À PRÉVIO BRIEFING E APROVAÇÃO DA CONTRATANTE	UNIDADE	1	2	R\$ 1.902,50	R\$ 3.805,00
27	MICROFONE	MICROFONE DE MÃO SEM FIO UHF PROFISSIONAL. COM BATERIA RECARREGÁVEL.	UNIDADE	4	2	R\$ 42,90	R\$ 343,20
28	SONORIZAÇÃO	2 CAIXAS ATIVAS DE 300W COM ENTRADAS USB, COM TRIPÉ, (EXTENSÕES ELÉTRICAS SUFICIENTE PARA DEIXÁ-LAS LIGADAS. FIO ESCONDIDOS E COM FITA DE CHÃO PARA GARANTIR SEGURANÇAS DAS PESSOAS) PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE NA RECEPÇÃO E SALÃO DO COQUETEL	UNIDADE	4	2	R\$ 475,00	R\$ 3.800,00
29	GERADOR	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ENERGIA DURANTE EVENTOS, EVITANDO INTERRUPÇÕES E ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.REQUISITOS DO SERVIÇO: CAPACIDADE DO GERADOR:POTÊNCIA MÍNIMA DE [ESPECIFICAR POTÊNCIA, EX: 100 KVA] PARA ATENDER A TODAS ANECESSIDADES ELÉTRICAS DO EVENTO.CAPACIDADE DE OPERAR POR UM PERÍODO CONTÍNUO DE [ESPECIFICAR	UNIDADE	1	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
		TEMPO, EX: 8 HORAS] SEM NECESSIDADE DE REABASTECIMENTO.TIPO DE COMBUSTÍVEL:DIESEL PREFERENCIALMENTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL CHEIO E RESERVA SUFICIENTE PARA O PERÍODO TOTAL DO EVENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:SISTEMA DE PARTIDA AUTOMÁTICO E MANUAL.DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO.SILENCIOSO PARA MINIMIZAR RUÍDOS DURANTE O FUNCIONAMENTO.EQUIPAMENTO DEVE SER CERTIFICADO E ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA VIGENTES.SERVIÇOS INCLUÍDOS:TRANSPORTE DO GERADOR ATÉ O LOCAL DO EVENTO.INSTALAÇÃO E CONEXÃO DO GERADOR À REDE ELÉTRICA DO EVENTO.TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA OPERAR E MONITORAR O GERADOR DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO.REABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SE NECESSÁRIO, DURANTE O EVENTO.DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DO GERADOR APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GARANTINDO QUE O GERADOR ESTEJA EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.SUPORTE TÉCNICO DISPONÍVEL DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO PARA RESOLVER QUAISQUER PROBLEMAS QUE POSSAM SURGIR.LOCALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE:O GERADOR DEVE SER INSTALADO EM UM LOCAL DE FÁCIL ACESSO PARA O TRANSPORTE E MANUTENÇÃO, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA.DEVE HAVER ESPAÇO SUFICIENTE AO REDOR DO GERADOR PARA VENTILAÇÃO ADEQUADA E MANUTENÇÃO.SEGURANÇA:O GERADOR DEVE ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS, INCLUINDO EXTINTORES DE INCÊNDIO APROPRIADOS.AS ÁREAS AO REDOR DO GERADOR DEVEM SER SINALIZADAS E PROTEGIDAS PARA EVITAR ACIDENTES.CERTIFICAÇÕES E LICENÇAS:O FORNECEDOR DEVE POSSUIR TODAS AS CERTIFICAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A OPERAÇÃO DO GERADOR.CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES					
30	RÁDIO COMUNICADORES	RÁDIO COMUNICADORES TIPO WALK TALK OU SIMILAR, PARA EFICÁCIA NA COMUNICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO EVENTO	UNIDADE	5	2	R\$ 90,00	R\$ 900,00
31	QUARTO INDIVIDUAL	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO, TIPO SUÍTE E QUE CONTENHA, NO MÍNIMO, ARCONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, TELEFONE E ACESSO A INTERNET E CAFÉ DA MANHÃ.	UNIDADE	3	2	R\$ 289,00	R\$ 1.734,00
32	QUARTO DUPLO	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO, TIPO SUÍTE E QUE CONTENHA, NO MÍNIMO, ARCONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, TELEFONE E ACESSO A INTERNET E CAFÉ DA MANHÃ	UNIDADE	60	2	R\$ 310,00	R\$ 37.200,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO = R\$ 158.553,28							

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O evento será realizado no seguinte local conforme tabela abaixo:

DATA	EVENTO	LOCAL	PÚBLICO ESTIMADO
16 e 17 de fevereiro de 2025	3º Seminário Institucional do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal	Brasilia - DF	120 pessoas

2. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO COREN -DF

2.1. O 3º Seminário Institucional está previsto no Plano de Contratações Anual.

- PPA - Iniciativa Estratégica nº 67
- PCA - Iniciativa 37

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Regem a presente contratação a Lei Federal nº 14.133/2021, IN nº 05/2017, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal (Coren-DF) tem constantemente buscado a melhoria contínua dos seus processos internos, com o objetivo de proporcionar um serviço de excelência aos profissionais da Enfermagem e à sociedade. Nesse sentido, entende-se que a qualificação e o aprimoramento das equipes, sejam elas compostas por funcionários, terceirizados, estagiários, conselheiros ou demais colaboradores, são fundamentais para o sucesso da autarquia.

4.2. O III Seminário Institucional do Coren-DF justifica-se pela necessidade de fortalecer e consolidar a integração entre todos os envolvidos na rotina organizacional, promovendo a conscientização sobre a importância do trabalho em equipe, das atitudes éticas e da valorização das relações interpessoais no ambiente de trabalho. Acredita-se que um espaço dedicado ao debate e à socialização de experiências é essencial para a construção de um ambiente mais colaborativo, produtivo e ético, em sintonia com os princípios fundamentais da Enfermagem e da administração pública.

4.3. O evento visa capacitar, ampliar e atualizar os conhecimentos dos colaboradores, contribuindo para o aprimoramento das competências profissionais e pessoais. Também busca refletir sobre a importância da comunicação eficaz e das práticas de gestão que priorizam resultados alinhados à missão institucional do Coren-DF. A realização de atividades que envolvam workshops, palestras e dinâmicas de integração permitirá que os participantes se apropriem de ferramentas para lidar com os desafios do cotidiano institucional, ao mesmo tempo em que favorece o fortalecimento das relações de respeito e confiança mútua entre os diversos setores da autarquia.

4.4. Com base em normativas que regem a atuação do Coren-DF, como a Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, que estabelece a criação dos Conselhos de Enfermagem, e as diretrizes de boa governança pública, é imprescindível promover ações que incentivem o aprimoramento das competências técnicas e éticas dos servidores. O III Seminário Institucional, portanto, se configura como uma ação estratégica para garantir que todos os envolvidos possam exercer suas funções com excelência, compromisso e ética, resultando em um Coren-DF mais forte e preparado para os desafios do futuro.

4.5. Por essas razões, o evento se apresenta como uma necessidade premente, com impacto direto na qualidade do trabalho desenvolvido, no bem-estar das equipes e na eficácia do serviço prestado aos profissionais de Enfermagem e à população.

4.6. A necessidade de contratar uma empresa especializada para a locação de espaço físico, infraestrutura, transporte, alimentação e material institucional justifica-se pela magnitude e complexidade do evento. A busca por um espaço adequado e que contemple toda a estrutura necessária para a realização de workshops, palestras e dinâmicas de integração é fundamental para o sucesso do seminário e para garantir que os participantes possam aproveitar ao máximo as atividades programadas.

4.7. O evento visa capacitar, atualizar e ampliar os conhecimentos dos colaboradores, incentivando o aprimoramento de suas competências técnicas, interpessoais e éticas. A promoção de um ambiente propício ao debate e à socialização de experiências é essencial para a construção de uma cultura organizacional mais colaborativa, produtiva e ética. O seminário proporcionará uma oportunidade única para os participantes adquirirem ferramentas que favoreçam o enfrentamento dos desafios do cotidiano institucional, fortalecendo as relações de respeito e confiança mútua entre os diversos setores da autarquia.

4.8. Portanto, a contratação de bens e serviços especializados é imprescindível para garantir a efetividade e qualidade do III Seminário Institucional, impactando positivamente no desenvolvimento das competências dos colaboradores e no aprimoramento do ambiente de trabalho. Este evento não só atenderá às necessidades internas de capacitação e integração, mas também refletirá diretamente na melhoria da qualidade do atendimento aos profissionais de Enfermagem e à população.

4.9. A realização do III Seminário, com o apoio de uma empresa especializada para a gestão logística do evento, se apresenta como uma necessidade urgente e estratégica para o fortalecimento do Coren-DF, visando uma atuação mais eficiente, ética e alinhada às demandas do futuro.

4.10. A justificativa apresentada demonstra a importância estratégica da realização do evento, e a contratação dos serviços necessários se torna indispensável para o êxito da ação, impactando diretamente na qualidade do serviço prestado e na promoção de um ambiente de trabalho mais colaborativo e eficiente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

5.1.1. A Contratada deverá possuir estrutura administrativa, logística e de pessoal suficientes para proporcionar a execução dos serviços objeto deste instrumento dentro dos níveis mínimos de serviços exigidos pela Contratante.

5.1.2. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante os números de telefones fixos e celulares, bem como os endereços eletrônicos por meio dos quais serão registradas as ocorrências e/ou solicitações

5.1.3. A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do serviço, tais como ligações telefônicas, locomoção, estadia e alimentação do técnico designado, eventual emprego da mão de obra altamente especializada, substituição de peças ou componentes, bem como ferramentas e equipamentos próprios, necessários à perfeita e completa execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

5.1.4. A Contratada deverá zelar pela manutenção das condições em que se encontram as instalações físicas, os equipamentos e demais materiais, bem como pelas condições de segurança local, de modo a evitar situações que ofereçam qualquer tipo de risco à pessoa humana.

5.1.5. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica própria e qualificada, dimensionada em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços, ao longo da vigência contratual.

5.2. Sustentabilidade

5.3. A Contratada deverá adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo, dentre outras previstas na legislação vigente:

5.3.1. Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental.

5.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e de energia elétrica, observadas as normas vigentes e a política socioambiental do órgão.

5.3.3. Proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados de seus equipamentos, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305/ 2010, o Decreto nº 5.940/06, e a política de descarte da Contratante, que se reserva ao o direito de assumir a responsabilidade por esta atividade e dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente.

5.3.4. Observar o disposto na Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução CONAMA nº 424/2010, para aquisição de pilhas e baterias a serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio, bem como os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, utilizando, preferencialmente, pilhas recarregáveis, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

5.3.5. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Coren-DF.

5.4. Da Indicação de marcas ou modelos

5.4.1. Não se aplica ao objeto de contratação.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Não se aplica ao objeto de contratação.

5.6. Da exigência de carta de solidariedade

5.6.1. Não se aplica ao objeto de contratação.

5.7. Da Subcontratação

5.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8. Da Garantia da Contratação

5.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões que tal exigência viria a onerar desnecessariamente o custo final dos serviços.

5.9. Da Vistoria

5.9.1. Não se aplica ao objeto de contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. **Fiscalização Técnica**

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7. **Gestor do Contrato**

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

7.2. **Exigências de habilitação**

7.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.2.1.1. SICAF;

7.2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.2.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação **constante do SICAF**, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

7.3. **Habilitação Jurídica:**

7.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.3.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

7.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6. **Qualificação Técnica:**

7.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

7.6.2.1. Deverá haver comprovação da experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 01 ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.6.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.6.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017.

8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da empresa prestadora de serviço.

8.6. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho da Contratada.

8.7. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

8.8. Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 12 (doze) horas antes da data de realização do evento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização do Contratante.

9.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.3. Providenciar o transporte do pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços até o local do evento.

9.4. Instruir seus empregados e prepostos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança do Contratante sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com a mesma.

9.5. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá quando em trabalho, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela Fiscalização da Contratante.

9.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.7. Responsabilizar-se pelos custos de ART ou outras licenças necessárias para a execução do evento.

9.8. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, onde seja constatada imperícia por parte da Contratada.

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.

9.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento.

9.13. Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Instrumento.

9.14. Manter em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante.

9.15. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.16. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

9.17. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o Contratante, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a Fiscalização.

9.18. Acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.19. Registrar todas as solicitações feitas pelo Contratante para acompanhamento e controle de execução dos serviços na forma estabelecida neste Termo de Referência.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.21. Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante, fiscalizar os serviços, sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese a eventual falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas, em razão dos serviços de desfazer e refazer.

9.22. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

9.23. Responsabilizar-se pela guarda e a segurança dos materiais e equipamentos a serem utilizados durante o evento.

9.24. Fazer a retirada dos equipamentos e materiais após o término do evento.

9.25. Responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento de todo o evento.

9.26. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

9.27. Todo o equipamento deverá ser entregue, instalado e testado na véspera (antecedência mínima de 12 horas antes do início do evento). A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento. E deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para a Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em anexo II ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2.1. Não produzir os resultados acordados,

10.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2.4. [A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.](#)

10.3. Do Recebimento

10.3.1. [Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05\(cinco\) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. \(Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022\).](#)

10.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.3.2.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.3.2.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.3.2.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.3.3. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.5. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.3.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.3.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

10.3.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.4. **Da Liquidação**

10.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

10.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.3.1. O prazo de validade;

10.4.3.2. A data da emissão;

10.4.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.4.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.4.3.5. O valor a pagar; e

10.4.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

10.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.5. **Prazo de pagamento:**

10.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.5.2. [No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% \(meio por cento\) ao mês.](#)

10.6. **Da Forma de pagamento**

10.6.1. O pagamento será realizado por meio de transferência ou depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

- 10.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a operação bancária para pagamento.
- 10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.6.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. **Antecipação de pagamento**

- 10.7.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamentos.

10.8. **Da Cessão de crédito**

- 10.8.1. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

11. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. A contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I, Art. 155 a 162, da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e os dispostos no contrato, no que couber, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

12. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 158.553,28 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)**.

13. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas dentro do seguinte elemento de despesa:

- 13.2. **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022.002 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários e Correlatos.**

14. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

- 14.2. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren-DF.

- 14.3. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e suas alterações, tendo como base os preços constantes na proposta da Contratada.

- 14.4. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

15. **ANEXOS**

- 15.1. ANEXO I - Instrumento de Medição de Resultado - IMR (SEI nº 0448933)

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 14, inciso II, do [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#) e art. 28 da IN nº 05/2017, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FLÁVIO GUEDES MAIA - Matr. 0000015-0, Coordenador(a) do Departamento de Compras e Contratos**, em 31/10/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES - Coren-DF 228.653-ENF, Presidente Interino**, em 31/10/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENJAMIM RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR - Matr. 0000020-4, Assessor(a) Especial**, em 31/10/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PABLO FERNANDES BALIEIRO** - Matr. 0000020-0, Assessor(a) de Cursos e Eventos, em 31/10/2024, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0442630** e o código CRC **F240C8DC**.

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70.340-905 - www.coren-df.gov.br

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)



ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 3 (três) indicadores de qualidade:

- 1 – Tempo de resposta às solicitações da contratante;
- 2 – Atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental na execução do serviço;
- 3 – Qualidade dos serviços prestados;

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.3. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.4. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 99 (noventa e nove), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.5. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento a todas as exigências diligenciadas pela equipe de fiscalização contratual
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência durante o evento.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 33 Pontos; 1 resposta com atraso = 25 Pontos; 2 respostas com atraso = 20 Pontos; 3 respostas com atraso = 10 Pontos; 4 respostas ou mais com atraso = 0 Ponto.
Sanções	Ver item de sanções 14.133/2021
Observações	



	A equipe de fiscalização deverá informar à CONTRATADA sempre que houver o registro de ocorrências no livro. O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.
--	--

INDICADOR 2 - ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução do serviço
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Por evento/constatação
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 33 pontos; 1 ocorrência = 25 Pontos; 2 ocorrências = 20 Pontos; 3 ocorrências = 10 Pontos; 4 ou mais ocorrências = 0 pontos;
Sanções	Ver item de sanções 14.133/2021
Observações	Ressalta-se a importância desse indicador no tocante a conscientização dos empregados da contratada na utilização adequada dos recursos disponibilizados, bem como o fornecimento de materiais que apresentam baixo impacto ambiental.



INDICADOR 3 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a cumprir	Prestação do serviço conforme todos os critérios elencados no TR.
Instrumento de medição	Pesquisa de satisfação ou pelo fiscal do contrato pessoalmente.
Forma de acompanhamento	Durante o evento.
Periodicidade	No evento
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 25 Pontos conforme resultados da pesquisa
Sanções	Ver item de sanções 14.133/202.

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 99 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada

indicador, conforme fórmula abaixo:

$\text{Pontuação total do serviço} = \text{Pontos "Indicador 1"} + \text{Pontos "Indicador 2"} + \text{Pontos "Indicador 3"}.$
--

3.3. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 80 a 99 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97

De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

$\text{Valor devido por ordem de serviço} = [(\text{Valor mensal previsto}) \times (\text{Fator de ajuste de nível de serviço})]$



4. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

INDICADOR	CRITÉRIOS/FAIXAS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	AVALIAÇÃO TOTAL
1 – Tempo de resposta às solicitações da contratante	Sem atrasos	33	
	1 resposta com atraso	25	
	2 respostas com atraso	20	
	3 respostas com atraso	10	
	4 respostas ou mais com atraso	0	
	Uma ou mais ocorrências	0	
2 – Atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental na execução do serviço	Sem ocorrências	33	
	1 ocorrência	25	
	2 ocorrências	20	
	3 ocorrências	10	
	4 ou mais ocorrências	0	
3 – Qualidade dos serviços prestados	Conforme resultados da pesquisa ou constatação da fiscalização	0 – 33	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher todos os itens das Planilhas de Proposta de Preços, conforme indicado nas tabelas abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
3. Os itens deverão ser fornecidos conforme descrito no Termo de Referência, que contém a descrição detalhada do objeto, e demais especificações do Termo.

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
1	LOCAÇÃO ESPAÇO DE EVENTOS	ESPAÇO PARA CONFRATERNIZAÇÕES, REUNIÕES E LAZER COM CAPACIDADE PARA 120 PESSOAS LIVRE DE COLUNAS ESTRUTURAS QUE ATRAPALHEM A VISIBILIDADE DO PALCO ENTRE OS CONVIDADOS. ESPECIFICAÇÕES DO ESPAÇO: - TER SALA CLIMATIZADA PARA PALESTRAS, COM ESPAÇO PARA 120 CADEIRAS ORGANIZADAS TIPO ASSEMBLEIA; - TER ESTACIONAMENTO COM MÍNIMO DE 30 VAGAS; - TER ESPAÇO CLIMATIZADO PARA ALIMENTAÇÃO DE 120 PESSOAS; - TER PISCINA GRANDE (TAMANHO MÉDIO APROXIMADO DE 15 X 5 METROS OU 105M ³); - TER ÁREA DE COZINHA AMPLA PARA ATUAÇÃO DA EQUIPE DE BUFFET; - TER NO MÍNIMO 2 BANHEIROS FEMININOS E 2 MASCULINOS (INDIVIDUAIS OU COLETIVOS COM SEPARAÇÃO DE BAIAS); - TER INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E HIDRÁULICA ACUSTICAMENTE ISOLADO, COM PALCO E ESPAÇO CLIMATIZADO. COM ESPAÇO DESTINADO À ALIMENTAÇÃO, QUE COMPORTE NO MÍNIMO 120 PESSOAS SENTADAS PARA O JANTAR. AMBIENTE CLIMATIZADO	UNIDADES	1	2	R\$	R\$
2	BUFFET/MESA CAFÉ E BISCOITO	DISPONÍVEL NO ESPAÇO DO EVENTO - ÁGUA, CAFÉ, COM E SEM AÇÚCAR E ADOÇANTE, E BISCOITO DOCE (NÃO RECHEADO) DURANTE TODA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.	UNIDADES	120	2	R\$	R\$
3	WELCOME COFFEE PARA PARTICIPANTES	FORNECIMENTO DE COQUETEL PARA PALESTRANTES E CONVIDADOS NO CAMARIM DURANTE O EVENTO, COM REPOSIÇÃO CONTÍNUA AO LONGO DO DIA. REQUISITOS DO SERVIÇO: ATENDIMENTO PARA 120 PESSOAS. CARDÁPIO: BEBIDAS: ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS). CHOCOLATE QUENTE. CAFÉ. LEITE. CHÁ EM SACHÊS INDIVIDUAIS. DOIS TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS. ALIMENTOS: MINI SANDUÍCHES (1 TIPO). SALGADOS ASSADOS (2 TIPOS), INCLUINDO: MINI PÃO DE QUEIJO. MINI PÃO DE BATATA COM RECHEIO. MINI PIZZAS. EMPADINHAS COM RECHEIOS DIVERSOS. PASTÉIS DE FORNO DE SABORES VARIADOS. DOCES (2 TIPOS), COM OPÇÕES ENTRE: BOLO. MINI CROISSANT. MINI SONHOS. MINI FOLHADOS. UMA DAS OPÇÕES DE DOCES DEVE ATENDER ÀS RESTRIÇÕES ALIMENTARES DE CELÍACOS E/OU DIABÉTICOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA. UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS: MESAS PRÓPRIAS DO BUFFET PARA DISPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS E BEBIDAS. FORROS DE MESA ELEGANTES E EM BOM ESTADO. XÍCARAS DE LOUÇA. COPOS DE VIDRO E TAÇAS. SERVIÇO: EQUIPE DE ATENDIMENTO PARA	POR PESSOA	120	2	R\$	R\$

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
		<p>REPOSIÇÃO CONTÍNUA DOS ITENS AO LONGO DO DIA E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DAS MESAS DURANTE O SERVIÇO.UNIFORMES PADRONIZADOS E APRESENTAÇÃO ADEQUADA DA EQUIPE. HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR:TODOS OS ALIMENTOS DEVEM SER PREPARADOS E MANUSEADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES.CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA ATUALIZADA DOS FORNECEDORES.</p> <p>OUTRAS CONSIDERAÇÕES:DISPONIBILIDADE PARA AJUSTES DE ÚLTIMA HORA CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO.FLEXIBILIDADE PARA ATENDER POSSÍVEIS RESTRIÇÕES ALIMENTARES DOS PARTICIPANTES (EX: OPÇÕES SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, VEGETARIANAS).CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:QUALIDADE E VARIEDADE DOS ALIMENTOS E BEBIDAS OFERECIDOS.</p> <p>APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO.AVALIAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DE SERVIÇOS PRESTADOS ANTERIORMENTE.CUSTO-BENEFÍCIO.ESTA ESPECIFICAÇÃO VISA GARANTIR UM SERVIÇO DE COQUETEL DE ALTA QUALIDADE PARA OS PALESTRANTES E CONVIDADOS NO CAMARIM, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA AGRADÁVEL E PROFISSIONAL DURANTE O EVENTO, COM REPOSIÇÃO CONTÍNUA PARA ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS AO LONGO DO DIA.</p>					
4	ALMOÇO	<p>SERVIÇO DE ALMOÇO COMPLETO (ALIMENTOS E BEBIDAS, COM SUPORTE DE MATERIAL NECESSÁRIO), DEVERÁ SER SERVIDO CONFORME A QUANTIDADE ESTIMADA E DEVE POSSUIR BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS COMO ÁGUA, REFRIGERANTES (NORMAL E DIET) E SUCO DE FRUTAS INCLUSAS EM TODAS AS REFEIÇÕES, LIVREMENTE. SUGESTÃO DE CARDÁPIO: SUGESTÃO DE CARDÁPIO MÍNIMO PARA JANTAR:- 2 (DUAS) OPÇÕES DE PRATOS FRIOS (SALADAS/CREMES/MOUSSES E/OU FRUTAS).- 2 (DUAS) TIPOS DE CARNES (VERMELHA, BRANCA E/OU PESCADO). - 01 PRATO TIPICO DO ESTADO;- 1 (UM) TIPO DE MASSA RECHEADA.- 1 (UM) TIPO DE MOLHO.- 3 (TRÊS) TIPOS DE GUARNIÇÕES. - 2 (DOIS) TIPOS DE LEGUMES/VERDURAS;- 2 (DOIS) TIPOS DE SOBREMESAS.-MESA DE FRIOS: O CARDÁPIO DEVERÁ SER APROVADO PELA CONTRATANTE 24H ANTES DO SERVIÇO SER PRESTADO.</p>	POR PESSOA	120	2	R\$	R\$
5	JANTAR INSTITUCIONAL	<p>SERVIÇO DE JANTAR COMPLETO (ALIMENTOS E BEBIDAS, COM SUPORTE DE MATERIAL NECESSÁRIO). OBS: CARDÁPIO PREVIAMENTE APROVADO PELO CONTRATANTE MATERIAL: TOALHAS DE MESA, PRANCHÕES 2X1, MESAS DE APOIO, COPOS DE VIDRO E DESCARTÁVEIS, XÍCARAS COM PIRES, TALHERES DE INOX E DESCARTÁVEIS, TRAVESSAS, BANDEJAS, PEGADORES, GARRAFAS TÉRMICAS, JARRAS E PRATOS DE APOIO DE PORCELANA E DESCARTÁVEIS. BEBIDAS: ÁGUA MINERAL NATURAL, ÁGUA MINERAL COM GÁS, 03 (TRÊS) SABORES DE SUCO NATURAL (LARANJA, ABACAXI, MELANCIA, CAJU E UVA), 02 (DOIS) SABORES DE REFRIGERANTE (SENDO UM DIETÉTICO), CLUBE SODA E GELO. CANAPÉS/SALGADINHOS: 03 (TRÊS) TIPOS, PODENDO SER SALGADINHOS FINOS TIPO FINGER</p>	POR PESSOA	120	2	R\$	R\$

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
		FOODS FRIOS E QUENTES, COM O MÍNIMO DE GORDURA, COM BASE EM IMPLEMENTOS, TAIS COMO PATÊS, NOZES, QUEIJOS, FRIOS, PALMITO, ASPARGOS, ALCACHOFRA, PEITO DE FRANGO, BACALHAU, KANI-KAMA, FILÉ, CAMARÃO, FRUTAS FRESCAS OU FRUTAS SECAS, AZEITONAS, VERDURAS, FOLHADOS, MINI QUICHES (SABORES VARIADOS), EMPADAS E PASTÉIS. ENTRADA: 02 (DOIS) TIPOS DE SALADAS, SENDO DE VERDURAS E LEGUMES VARIADOS. PRATO PRINCIPAL: 04 (QUATRO) TIPOS DE PRATOS QUENTES E GUARNIÇÕES COM CARNE BRANCA (FRANGO, PEIXE OU FRUTOS DO MAR) OU VERMELHA (FILÉ MIGNON); 1 MASSA DE QUEIJO. SOBREMESA: 03 (TRÊS) TIPOS DE SOBREMESA, PODENDO SER SORVETE, SALADA DE FRUTAS DA ESTAÇÃO, TORTAS, FOLHADOS. MESA DE CAFÉ COMPOSTA DE: CAFÉ, CAPPUCCINO, LEITE, AO MENOS 03 (TRÊS) SABORES DE CHÁ, BOMBONS FINOS TRUFFADOS E VARIADOS, BISCOITOS AMANTEIGADOS.					
6	ÁGUA MINERAL	COMODATO COM APARELHO DE GELA ÁGUA, COM DUAS TORNEIRAS, SENDO ÁGUA GELADA E NORMAL, A SER UTILIZADO CONFORME A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.	GALÃO	20	2	R\$	R\$
7	ÁGUA MINERAL PALCO	CAIXA DE ÁGUA MINERAL 200M ACONDICIONADAS EM COOLERCOM GELO PARA PALESTRANTES E COLABORADORES DE PALCO	COPO 200 ML	48	2	R\$	R\$
8	ILUMINAÇÃO	4 COB 200W BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE+FRIO, INTALADOS EM TORRE Q30 COM FORRAÇÃO DE TECIDO PRETO PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO, 04 MOVINGSHEADSBEAM 2005R, 01 MESA DMX OU INTERFACE DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM ESSA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS E 01 OPERADOR TÉCNICO PROFISSIONAL.	UNIDADE	1	2	R\$	R\$
9	PAINEL DE LED	RESOLUÇÃO FULL HD 12 X 2 COM ESTRUTURA DE BOX (TRELIÇA Q30) PARA COLOCAR COMO FUNDO DE PALCO, DISPENSANDO O PROJETOR. NECESSÁRIO TÉCNICO PARA CONFIGURAÇÕES GERAIS SIMULTÂNEAS DA ARTE DO EVENTO E DAS APRESENTAÇÕES DOS PALESTRANTES	UNIDADE	1	2	R\$	R\$
10	ILUMINAÇÃO – PAR LEDS	ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE CHÃO ATRAVÉS DE PARLEDS COM POTÊNCIA DE SAÍDA 270 W OU SUPERIOR NA COR FIXA AZUL	UNIDADE	30	2	R\$	R\$
11	PAINEL DE LED – IMPACTO	RESOLUÇÃO FULL HD 2 X 4 COM ESTRUTURA DE BOX (TRELIÇA Q30) PARA COLOCAR COMO FUNDO NA ENTRADA DO EVENTO .NECESSÁRIO TÉCNICO PARA CONFIGURAÇÕES GERAIS SIMULTÂNEAS DA ARTE DO EVENTO	UNIDADE	1	2	R\$	R\$
12	BACKDROP	BACKDROP COM ESTRUTURA BOX TRUSS – TRELIÇA Q15, LONA IMPRESSA COM ILHÓS. 4 X 2M.	UNIDADE	1	2	R\$	R\$
13	PÓRTICO ENTRADA DO EVENTO	ESTRUTURA DE METALON, POSITIVADA 100% COM IMPRESSÃO DE LONA. TAMANHO APROX. 3 X 10 METROS.	UNIDADE	1	2	R\$	R\$
14	CANETAS	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA, TOUCH, (COR ESCRITA AZUL),COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE PERSONALIZADA EM POLICROMIA COM LOGOMARCA DO EVENTO E COREN-DF EM PINTURA	UNIDADE	120	1	R\$	R\$

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
		UV, NÃO SUBLIMADA. A CANETA DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC.					
15	CADERNETA	CADERNETA TIPO MOLESKINE SINTÉTICA COM CAPA DURA A5, LISA NA COR PRETA, ELÁSTICO NA COR AZUL PARA FECHAR E PORTA CANETA NA COR VERDE CLARO. FORMATO 13,7X21CM. MIOLO: 80 FOLHAS NÃO PAUTADAS COR MARFIM - PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA FRENTE 5 CORES (CMYK+BRANCO). COM A LOGO DO EVENTO E DO COREN-DF	UNIDADE	120	1	R\$	R\$
16	SACOLAS ECOLÓGICAS PERSONALIZADAS	SACOLA TNT METALIZADA NO TAMANHO 35X45CM COM IMPRESSÃO 1 COR DE UM LADO, CONFECCIONADO EM TNT COM REVESTIMENTO LAMINADO, PARTE SUPERIOR POSSUI BOTÃO PLÁSTICO PARA FECHO. ALTURA : 35 CM; LARGURA : 45 CM; PROFUNDIDADE : 11 CM - NA COR DOURADA COM IMPRESSÃO DE LOGOMARCA EM 4X4 CORES, CONFORME LAYOUT A SER APRESENTADO MODELO E ARTE SERÁ DISPONÍVEL PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	UNIDADE	120	1	R\$	R\$
17	CAMISETAS	CAMISETA LISA COM MANGAS CURTAS CONFECCIONADA EM MALHA FRIA. CORES DA CAMISETA E TAMANHOS (PP, M, G, GG, 3G E 4G OU MEDIDAS SIMILARES) SERÃO DEFINIDOS PELA CONTRATANTE . O VALOR CONTRATADO DEVE PREVER APLICAÇÕES EM SILK SCREEN 4X4 CORES NA FRENTE, COSTAS E EM UMA DAS MANGA SIMULTÂNEAMENTE. DISPONIBILIDADE DE GOLAS DO TIPO 'V'. ARTE E COR SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	120	1	R\$	R\$
18	PIN METAL	PIN PERSONALIZADO DO TIPO 'BROCHE LAPELA', EM FORMATO REDONDO. CONFECCIONADO EM METAL CROMADO OU DOURADO, COM FECHO EM METAL CROMADO. PERSONALIZAÇÃO EM BAIXO RELEVO COM BANHO NIQUELADO E COR ESMALTADA. DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,2 CM. ARTE SERÁ ENCAMINHADA PELA PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	120	1	R\$	R\$
19	GARÇOM	O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO E COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE GARÇOM, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E QUALIFICADO PARA REALIZAR TODO SERVIÇO CORRESPONDENTE À FUNÇÃO DE GARÇOM, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTO.	UNIDADE	3	2	R\$	R\$
20	RECEPCIONISTA	O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL DINÂMICO APRESENTAR-SE DEVIDAMENTE TRAJADA COM UNIFORME, COM BOA POSTURA, CAPACITADO E COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE RECEPÇÃO A EVENTOS, COM HABILIDADE EM LIDAR COM PESSOAS E NO TRATO COM AUTORIDADES, EXPERIÊNCIA EM LOGÍSTICA DE EVENTOS E AUXÍLIO DE PALCO. OBS. NO MÍNIMO 01 REUNIÃO COM A COORDENAÇÃO DO COREN-DF ANTES DO EVENTO	UNIDADE	2	2	R\$	R\$
21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	REALIZAR LIMPEZA EM GERAL COM A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA; TRANSPORTE DE	UNIDADE	2	2	R\$	R\$

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
		MÓVEIS E OBJETOS EM GERAL; SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS					
22	FOTÓGRAFO	PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA PARA REGISTRO DIGITAL DE FOTOS DE TODO O EVENTO. AS FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER ENTREGUES JÁ COM DEVIDO TRATAMENTO (EDIÇÃO) PARA A COORDENAÇÃO DO COREN-DF EM LINK NA NUVEM 72H APÓS O EVENTO.	UNIDADE	1	2	R\$	R\$
23	OPERADOR DE SOM	OPERADOR DE SOM PARA OS DIAS DE EVENTOS CONFORME A PROGRAMAÇÃO ELABORADA PELA COORDENAÇÃO	UNIDADE	1	2	R\$	R\$
24	INTERNET	2 PAC'S DE INTERNET DEDICADA: 1 COM MÍNIMO DE 80 MEGAS DE UPLOAD PARA A TRANSMISSÃO DO EVENTO E OUTRO COM MÍNIMO DE 100 MEGAS DE DOWNLOAD PARA 120 PARTICIPANTES.	UNIDADE	1	2	R\$	R\$
25	PALESTRA MAGNA	APRESENTAÇÃO DE PALESTRA MAGNA DE ABERTURA DO EVENTO PROFERIDA COM PROFISSIONAL DE RENOME NACIONAL.	UNIDADE	1	1	R\$	R\$
26	APRESENTAÇÃO CULTURAL NA ABERTURA DO EVENTO	APRESENTAÇÃO COM NO MÍNIMO SEIS (04) INTEGRANTES REPERTÓRIO VARIADO, QUE DEVERÁ SE APRESENTAR EM PALCO OU PRATICÁVEL, INCLUINDO OS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA SETE (07) HORAS. A ESCOLHA DA ATRAÇÃO FICARÁ SUJEITA À PRÉVIO BRIEFING E APROVAÇÃO DA CONTRATANTE	UNIDADE	1	2	R\$	R\$
27	MICROFONE	MICROFONE DE MÃO SEM FIO UHF PROFISSIONAL. COM BATERIA RECARREGÁVEL.	UNIDADE	4	2	R\$	R\$
28	SONORIZAÇÃO	2 CAIXAS ATIVAS DE 300W COM ENTRADAS USB, COM TRIPÉ, (EXTENSÕES ELÉTRICAS SUFICIENTE PARA DEIXÁ-LAS LIGADAS. FIO ESCONDIDOS E COM FITA DE CHÃO PARA GARANTIR SEGURANÇAS DAS PESSOAS) PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE NA RECEPÇÃO E SALÃO DO COQUETEL	UNIDADE	4	2	R\$	R\$
29	GERADOR	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ENERGIA DURANTE EVENTOS, EVITANDO INTERRUPÇÕES E ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.REQUISITOS DO SERVIÇO: CAPACIDADE DO GERADOR:POTÊNCIA MÍNIMA DE [ESPECIFICAR POTÊNCIA, EX: 100 KVA] PARA ATENDER A TODAS ANECESSIDADES ELÉTRICAS DO EVENTO.CAPACIDADE DE OPERAR POR UM PERÍODO CONTÍNUO DE [ESPECIFICAR TEMPO, EX: 8 HORAS] SEM NECESSIDADE DE REABASTECIMENTO.TIPO DE COMBUSTÍVEL:DIESEL PREFERENCIALMENTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL CHEIO E RESERVA SUFICIENTE PARA O PERÍODO TOTAL DO EVENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:SISTEMA DE PARTIDA AUTOMÁTICO E MANUAL.DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO.SILENCIOSO PARA MINIMIZAR RUÍDOS DURANTE O FUNCIONAMENTO.EQUIPAMENTO DEVE SER CERTIFICADO E ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA VIGENTES.SERVIÇOS INCLUÍDOS:TRANSPORTE DO GERADOR ATÉ O LOCAL DO EVENTO.INSTALAÇÃO E CONEXÃO DO GERADOR À REDE ELÉTRICA DO EVENTO.TÉCNICO	UNIDADE	1	2	R\$	R\$

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
		ESPECIALIZADO PARA OPERAR E MONITORAR O GERADOR DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO.REABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SE NECESSÁRIO, DURANTE O EVENTO.DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DO GERADOR APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GARANTINDO QUE O GERADOR ESTEJA EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.SUPORTE TÉCNICO DISPONÍVEL DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO PARA RESOLVER QUAISQUER PROBLEMAS QUE POSSAM SURTIR.LOCALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE:O GERADOR DEVE SER INSTALADO EM UM LOCAL DE FÁCIL ACESSO PARA O TRANSPORTE E MANUTENÇÃO, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA.DEVE HAVER ESPAÇO SUFICIENTE AO REDOR DO GERADOR PARA VENTILAÇÃO ADEQUADA E MANUTENÇÃO.SEGURANÇA:O GERADOR DEVE ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS, INCLUINDO EXTINTORES DE INCÊNDIO APROPRIADOS.AS ÁREAS AO REDOR DO GERADOR DEVEM SER SINALIZADAS E PROTEGIDAS PARA EVITAR ACIDENTES.CERTIFICAÇÕES E LICENÇAS:O FORNECEDOR DEVE POSSUIR TODAS AS CERTIFICAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A OPERAÇÃO DO GERADOR.CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES					
30	RÁDIO COMUNICADORES	RÁDIO COMUNICADORES TIPO WALK TALK OU SIMILAR, PARA EFICÁCIA NA COMUNICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO EVENTO	UNIDADE	5	2	R\$	R\$
31	QUARTO INDIVIDUAL	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO, TIPO SUÍTE E QUE CONTENHA, NO MÍNIMO, ARCONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, TELEFONE E ACESSO A INTERNET E CAFÉ DA MANHÃ.	UNIDADE	3	2	R\$	R\$
32	QUARTO DUPLO	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO, TIPO SUÍTE E QUE CONTENHA, NO MÍNIMO, ARCONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, TELEFONE E ACESSO A INTERNET E CAFÉ DA MANHÃ	UNIDADE	60	2	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO = R\$							

Observações:

- Não serão aceitos valores superiores aos descritos nas tabelas acima.
- A licitante **deverá** preencher e apresentar a planilha descritiva dos itens e de formação de preços, conforme modelo disponível no Termo de Referência, e enviar com todas as documentações exigidas neste Edital.
- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais.

LOCAL E DATA: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

RG/CPF: _____

TELEFONE FIXO CONTATO NA EMPRESA: _____

TELEFONE CELULAR: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA REALIZAÇÃO DO III SEMINÁRIO INSTITUCIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL - COREN-DF

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL – COREN-DF**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede no SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF, CNPJ nº 03.875.295/0001-38, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, enfermeiro, portadora da carteira COREN/DF nº 135645-ENF, inscrito no CPF sob o nº 037.605.956-77, e por sua Tesoureira **Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da carteira profissional COREN/DF nº 85107-TEC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 524.169.331-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX sócio administrador, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), tendo em vista o que consta no Processo Coren-DF nº 00232.002331/2024-36 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do III Seminário Institucional do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - Coren-DF, nos termos da tabela abaixo e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
1	LOCAÇÃO ESPAÇO DE EVENTOS	ESPAÇO PARA CONFRATERNIZAÇÕES, REUNIÕES E LAZER COM CAPACIDADE PARA 120 PESSOAS LIVRE DE COLUNAS ESTRUTURAIS QUE ATRAPALHEM A VISIBILIDADE DO PALCO ENTRE OS CONVIDADOS. ESPECIFICAÇÕES DO ESPAÇO: - TER SALA CLIMATIZADA PARA PALESTRAS, COM ESPAÇO PARA 120 CADEIRAS ORGANIZADAS TIPO ASSEMBLEIA; - TER ESTACIONAMENTO COM MÍNIMO DE 30 VAGAS; - TER ESPAÇO CLIMATIZADO PARA ALIMENTAÇÃO DE 120 PESSOAS; - TER PISCINA GRANDE (TAMANHO MÉDIO APROXIMADO DE 15 X 5 METROS OU 105M³); - TER ÁREA DE COZINHA AMPLA PARA ATUAÇÃO DA EQUIPE DE BUFFET; - TER NO MÍNIMO 2 BANHEIROS FEMININOS E 2 MASCULINOS (INDIVIDUAIS OU COLETIVOS COM SEPARAÇÃO DE BAIAS); - TER INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E HIDRÁULICA ACUSTICAMENTE ISOLADO, COM PALCO E ESPAÇO CLIMATIZADO. COM ESPAÇO DESTINADO À ALIMENTAÇÃO, QUE COMPORTE NO MÍNIMO 120 PESSOAS SENTADAS PARA O JANTAR. AMBIENTE CLIMATIZADO	UNIDADES	1	2	R\$	R\$
2	BUFFET/MESA CAFÉ E BISCOITO	DISPONÍVEL NO ESPAÇO DO EVENTO - ÁGUA, CAFÉ, COM E SEM AÇÚCAR E ADOÇANTE, E BISCOITO DOCE (NÃO RECHEADO) DURANTE TODA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.	UNIDADES	120	2	R\$	R\$
3	WELCOME COFFEE PARA PARTICIPANTES	FORNECIMENTO DE COQUETEL PARA PALESTRANTES E CONVIDADOS NO CAMARIM DURANTE O EVENTO, COM REPOSIÇÃO CONTÍNUA AO LONGO DO DIA. REQUISITOS DO SERVIÇO:	POR PESSOA	120	2	R\$	R\$

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
		<p>ATENDIMENTO PARA 120 PESSOAS.CARDÁPIO:BEBIDAS:ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS).CHOCOLATE QUENTE.CAFÉ.LEITE.CHÁ EM SACHÊS INDIVIDUAIS.DOIS TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS.ALIMENTOS: MINI SANDUÍCHES (1 TIPO). SALGADOS ASSADOS (2 TIPOS), INCLUINDO: MINI PÃO DE QUEIJO. MINI PÃO DE BATATA COM RECHEIO. MINI PIZZAS.EMPADINHAS COM RECHEIOS DIVERSOS.PASTÉIS DE FORNO DE SABORES VARIADOS. DOCES (2 TIPOS), COM OPÇÕES ENTRE: BOLO. MINI CROISSANT. MINI SONHOS. MINI FOLHADOS.</p> <p>UMA DAS OPÇÕES DE DOCES DEVE ATENDER ÀS RESTRIÇÕES ALIMENTARES DE CELÍACOS E/OU DIABÉTICOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.</p> <p>UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS:MESAS PRÓPRIAS DO BUFFET PARA DISPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS E BEBIDAS.FORROS DE MESA ELEGANTES E EM BOM ESTADO.XÍCARAS DE LOUÇA.COPOS DE VIDRO E TAÇAS.SERVIÇO:EQUIPE DE ATENDIMENTO PARA REPOSIÇÃO CONTÍNUA DOS ITENS AO LONGO DO DIA E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DAS MESAS DURANTE O SERVIÇO.UNIFORMES PADRONIZADOS E APRESENTAÇÃO ADEQUADA DA EQUIPE. HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR:TODOS OS ALIMENTOS DEVEM SER PREPARADOS E MANUSEADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES.CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA ATUALIZADA DOS FORNECEDORES.</p> <p>OUTRAS CONSIDERAÇÕES:DISPONIBILIDADE PARA AJUSTES DE ÚLTIMA HORA CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO.FLEXIBILIDADE PARA ATENDER POSSÍVEIS RESTRIÇÕES ALIMENTARES DOS PARTICIPANTES (EX: OPÇÕES SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, VEGETARIANAS).CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:QUALIDADE E VARIEDADE DOS ALIMENTOS E BEBIDAS OFERECIDOS.</p> <p>APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO.AVALIAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DE SERVIÇOS PRESTADOS ANTERIORMENTE.CUSTO-BENEFÍCIO.ESTA ESPECIFICAÇÃO VISA GARANTIR UM SERVIÇO DE COQUETEL DE ALTA QUALIDADE PARA OS PALESTRANTES E CONVIDADOS NO CAMARIM, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA AGRADÁVEL E PROFISSIONAL DURANTE O EVENTO, COM REPOSIÇÃO CONTÍNUA PARA ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS AO LONGO DO DIA.</p>					
4	ALMOÇO	<p>SERVIÇO DE ALMOÇO COMPLETO (ALIMENTOS E BEBIDAS, COM SUPORTE DE MATERIAL NECESSÁRIO), DEVERÁ SER SERVIDO CONFORME A QUANTIDADE ESTIMADA E DEVE POSSUIR BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS COMO ÁGUA, REFRIGERANTES (NORMAL E DIET) E SUCO DE FRUTAS INCLUSAS EM TODAS AS REFEIÇÕES, LIVREMENTE. SUGESTÃO DE CARDÁPIO: SUGESTÃO DE CARDÁPIO MÍNIMO PARA JANTAR:- 2 (DUAS) OPÇÕES DE PRATOS FRIOS (SALADAS/CREMES/MOUSSES E/OU FRUTAS).- 2 (DUAS) TIPOS DE CARNES (VERMELHA, BRANCA E/OU PESCADO). - 01 PRATO TIPICO DO ESTADO;- 1 (UM) TIPO DE MASSA RECHEADA.- 1 (UM) TIPO DE MOLHO.- 3 (TRÊS) TIPOS DE GUARNIÇÕES. - 2 (DOIS) TIPOS DE LEGUMES/VERDURAS;- 2 (DOIS) TIPOS DE</p>	POR PESSOA	120	2	R\$	R\$

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
		SOBREMESAS.-MESA DE FRIOS: O CARDÁPIO DEVERÁ SER APROVADO PELA CONTRATANTE 24H ANTES DO SERVIÇO SER PRESTADO.					
5	JANTAR INSTITUCIONAL	SERVIÇO DE JANTAR COMPLETO (ALIMENTOS E BEBIDAS, COM SUPORTE DE MATERIAL NECESSÁRIO). OBS: CARDÁPIO PREVIAMENTE APROVADO PELO CONTRATANTE MATERIAL: TOALHAS DE MESA, PRANCHÕES 2X1, MESAS DE APOIO, COPOS DE VIDRO E DESCARTÁVEIS, XÍCARAS COM PIRES, TALHERES DE INOX E DESCARTÁVEIS, TRAVESSAS, BANDEJAS, PEGADORES, GARRAFAS TÉRMICAS, JARRAS E PRATOS DE APOIO DE PORCELANA E DESCARTÁVEIS. BEBIDAS: ÁGUA MINERAL NATURAL, ÁGUA MINERAL COM GÁS, 03 (TRÊS) SABORES DE SUCO NATURAL (LARANJA, ABACAXI, MELANCIA, CAJU E UVA), 02 (DOIS) SABORES DE REFRIGERANTE (SENDO UM DIETÉTICO), CLUBE SODA E GELO. CANAPÉS/SALGADINHOS: 03 (TRÊS) TIPOS, PODENDO SER SALGADINHOS FINOS TIPO FINGER FOODS FRIOS E QUENTES, COM O MÍNIMO DE GORDURA, COM BASE EM IMPLEMENTOS, TAIS COMO PATÊS, NOZES, QUEIJOS, FRIOS, PALMITO, ASPARGOS, ALCACHOFRA, PEITO DE FRANGO, BACALHAU, KANI-KAMA, FILÉ, CAMARÃO, FRUTAS FRESCAS OU FRUTAS SECAS, AZEITONAS, VERDURAS, FOLHADOS, MINI QUICHES (SABORES VARIADOS), EMPADAS E PASTÉIS. ENTRADA: 02 (DOIS) TIPOS DE SALADAS, SENDO DE VERDURAS E LEGUMES VARIADOS. PRATO PRINCIPAL: 04 (QUATRO) TIPOS DE PRATOS QUENTES E GUARNIÇÕES COM CARNE BRANCA (FRANGO, PEIXE OU FRUTOS DO MAR) OU VERMELHA (FILÉ MIGNON); 1 MASSA DE QUEIJO. SOBREMESA: 03 (TRÊS) TIPOS DE SOBREMESA, PODENDO SER SORVETE, SALADA DE FRUTAS DA ESTAÇÃO, TORTAS, FOLHADOS. MESA DE CAFÉ COMPOSTA DE: CAFÉ, CAPPUCCINO, LEITE, AO MENOS 03 (TRÊS) SABORES DE CHÁ, BOMBONS FINOS TRUFFADOS E VARIADOS, BISCOITOS AMANTEIGADOS.	POR PESSOA	120	2	R\$	R\$
6	ÁGUA MINERAL	COMODATO COM APARELHO DE GELA ÁGUA, COM DUAS TORNEIRAS, SENDO ÁGUA GELADA E NORMAL, A SER UTILIZADO CONFORME A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.	GALÃO	20	2	R\$	R\$
7	ÁGUA MINERAL PALCO	CAIXA DE ÁGUA MINERAL 200M ACONDICIONADAS EM COOLERCOM GELO PARA PALESTRANTES E COLABORADORES DE PALCO	COPO 200 ML	48	2	R\$	R\$
8	ILUMINAÇÃO	4 COB 200W BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE+FRIO, INTALADOS EM TORRE Q30 COM FORRAÇÃO DE TECIDO PRETO PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO, 04 MOVINGSHEADSBEAM 2005R, 01 MESA DMX OU INTERFACE DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM ESSA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS E 01 OPERADOR TÉCNICO PROFISSIONAL.	UNIDADE	1	2	R\$	R\$
9	PAINEL DE LED	RESOLUÇÃO FULL HD 12 X 2 COM ESTRUTURA DE BOX (TRELIÇA Q30) PARA COLOCAR COMO FUNDO DE PALCO, DISPENSANDO O PROJETO. NECESSÁRIO TÉCNICO PARA CONFIGURAÇÕES GERAIS SIMULTÂNEAS DA ARTE DO EVENTO E DAS APRESENTAÇÕES DOS PALESTRANTES	UNIDADE	1	2	R\$	R\$

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
10	ILUMINAÇÃO – PAR LEDS	ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE CHÃO ATRAVÉS DE PARLEDS COM POTÊNCIA DE SAÍDA 270 W OU SUPERIOR NA COR FIXA AZUL	UNIDADE	30	2	R\$	R\$
11	PAINEL DE LED – IMPACTO	RESOLUÇÃO FULL HD 2 X 4 COM ESTRUTURA DE BOX (TRELIÇA Q30) PARA COLOCAR COMO FUNDO NA ENTRADA DO EVENTO .NECESSÁRIO TÉCNICO PARA CONFIGURAÇÕES GERAIS SIMULTÂNEAS DA ARTE DO EVENTO	UNIDADE	1	2	R\$	R\$
12	BACKDROP	BACKDROP COM ESTRUTURA BOX TRUSS – TRELIÇA Q15, LONA IMPRESSA COM ILHÓS. 4 X 2M.	UNIDADE	1	2	R\$	R\$
13	PÓRTICO ENTRADA DO EVENTO	ESTRUTURA DE METALON, POSITIVADA 100% COM IMPRESSÃO DE LONA. TAMANHO APROX. 3 X 10 METROS.	UNIDADE	1	2	R\$	R\$
14	CANETAS	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA, TOUCH, (COR ESCRITA AZUL),COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE PERSONALIZADA EM POLICROMIA COM LOGOMARCA DO EVENTO E COREN-DF EM PINTURA UV, NÃO SUBLIMADA. A CANETA DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC.	UNIDADE	120	1	R\$	R\$
15	CADERNETA	CADERNETA TIPO MOLESKINE SINTÉTICA COM CAPA DURA A5, LISA NA COR PRETA, ELÁSTICO NA COR AZUL PARA FECHAR E PORTA CANETA NA COR VERDE CLARO. FORMATO 13,7X21CM. MIOLO: 80 FOLHAS NÃO PAUTADAS COR MARFIM - PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA FRENTE 5 CORES (CMYK+BRANCO). COM A LOGO DO EVENTO E DO COREN-DF	UNIDADE	120	1	R\$	R\$
16	SACOLAS ECOLÓGICAS PERSONALIZADAS	SACOLA TNT METALIZADA NO TAMANHO 35X45CM COM IMPRESSÃO 1 COR DE UM LADO, CONFECCIONADO EM TNT COM REVESTIMENTO LAMINADO, PARTE SUPERIOR POSSUI BOTÃO PLÁSTICO PARA FECHO. ALTURA : 35 CM; LARGURA : 45 CM; PROFUNDIDADE : 11 CM - NA COR DOURADA COM IMPRESSÃO DE LOGOMARCA EM 4X4 CORES, CONFORME LAYOUT A SER APRESENTADO MODELO E ARTE SERÁ DISPONÍVEL PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	UNIDADE	120	1	R\$	R\$
17	CAMISETAS	CAMISETA LISA COM MANGAS CURTAS CONFECCIONADA EM MALHA FRIA. CORES DA CAMISETA E TAMANHOS (PP, M, G, GG, 3G E 4G OU MEDIDAS SIMILARES) SERÃO DEFINIDOS PELA CONTRATANTE . O VALOR CONTRATADO DEVE PREVER APLICAÇÕES EM SILK SCREEN 4X4 CORES NA FRENTE, COSTAS E EM UMA DAS MANGA SIMULTÂNEAMENTE. DISPONIBILIDADE DE GOLAS DO TIPO 'V'. ARTE E COR SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	120	1	R\$	R\$
18	PIN METAL	PIN PERSONALIZADO DO TIPO 'BROCHE LAPELA', EM FORMATO REDONDO. CONFECCIONADO EM METAL CROMADO OU DOURADO, COM FECHO EM METAL CROMADO. PERSONALIZAÇÃO EM BAIXO RELEVO COM BANHO NIQUELADO E COR ESMALTADA.	UNIDADE	120	1	R\$	R\$

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
		DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,2 CM. ARTE SERÁ ENCAMINHADA PELA PELA CONTRATANTE.					
19	GARÇOM	O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO E COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE GARÇOM, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E QUALIFICADO PARA REALIZAR TODO SERVIÇO CORRESPONDENTE À FUNÇÃO DE GARÇOM, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTO.	UNIDADE	3	2	R\$	R\$
20	RECEPCIONISTA	O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL DINÂMICO APRESENTAR-SE DEVIDAMENTE TRAJADA COM UNIFORME, COM BOA POSTURA, CAPACITADO E COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE RECEPÇÃO A EVENTOS, COM HABILIDADE EM LIDAR COM PESSOAS E NO TRATO COM AUTORIDADES, EXPERIÊNCIA EM LOGÍSTICA DE EVENTOS E AUXÍLIO DE PALCO. OBS. NO MÍNIMO 01 REUNIÃO COM A COORDENAÇÃO DO COREN-DF ANTES DO EVENTO	UNIDADE	2	2	R\$	R\$
21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	REALIZAR LIMPEZA EM GERAL COM A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA; TRANSPORTE DE MÓVEIS E OBJETOS EM GERAL; SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS	UNIDADE	2	2	R\$	R\$
22	FOTÓGRAFO	PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA PARA REGISTRO DIGITAL DE FOTOS DE TODO O EVENTO. AS FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER ENTREGUES JÁ COM DEVIDO TRATAMENTO (EDIÇÃO) PARA A COORDENAÇÃO DO COREN-DF EM LINK NA NUVEM 72H APÓS O EVENTO.	UNIDADE	1	2	R\$	R\$
23	OPERADOR DE SOM	OPERADOR DE SOM PARA OS DIAS DE EVENTOS CONFORME A PROGRAMAÇÃO ELABORADA PELA COORDENAÇÃO	UNIDADE	1	2	R\$	R\$
24	INTERNET	2 PAC'S DE INTERNET DEDICADA: 1 COM MÍNIMO DE 80 MEGAS DE UPLOAD PARA A TRANSMISSÃO DO EVENTO E OUTRO COM MÍNIMO DE 100 MEGAS DE DOWNLOAD PARA 120 PARTICIPANTES.	UNIDADE	1	2	R\$	R\$
25	PALESTRA MAGNA	APRESENTAÇÃO DE PALESTRA MAGNA DE ABERTURA DO EVENTO PROFERIDA COM PROFISSIONAL DE RENOME NACIONAL.	UNIDADE	1	1	R\$	R\$
26	APRESENTAÇÃO CULTURAL NA ABERTURA DO EVENTO	APRESENTAÇÃO COM NO MÍNIMO SEIS (04) INTEGRANTES REPERTÓRIO VARIADO, QUE DEVERÁ SE APRESENTAR EM PALCO OU PRATICÁVEL, INCLUINDO OS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA SETE (07) HORAS. A ESCOLHA DA ATRAÇÃO FICARÁ SUJEITA À PRÉVIO BRIEFING E APROVAÇÃO DA CONTRATANTE	UNIDADE	1	2	R\$	R\$
27	MICROFONE	MICROFONE DE MÃO SEM FIO UHF PROFISSIONAL. COM BATERIA RECARREGÁVEL.	UNIDADE	4	2	R\$	R\$
28	SONORIZAÇÃO	2 CAIXAS ATIVAS DE 300W COM ENTRADAS USB, COM TRIPÉ, (EXTENSÕES ELÉTRICAS SUFICIENTE PARA DEIXÁ-LAS LIGADAS. FIO ESCONDIDOS E COM FITA DE CHÃO PARA GARANTIR SEGURANÇAS DAS PESSOAS) PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE NA RECEPÇÃO E SALÃO DO COQUETEL	UNIDADE	4	2	R\$	R\$
29	GERADOR	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ENERGIA DURANTE	UNIDADE	1	2	R\$	R\$

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
		<p>EVENTOS, EVITANDO INTERRUPÇÕES E ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. REQUISITOS DO SERVIÇO: CAPACIDADE DO GERADOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE [ESPECIFICAR POTÊNCIA, EX: 100 KVA] PARA ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES ELÉTRICAS DO EVENTO. CAPACIDADE DE OPERAR POR UM PERÍODO CONTÍNUO DE [ESPECIFICAR TEMPO, EX: 8 HORAS] SEM NECESSIDADE DE REABASTECIMENTO. TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL PREFERENCIALMENTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL CHEIO E RESERVA SUFICIENTE PARA O PERÍODO TOTAL DO EVENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA DE PARTIDA AUTOMÁTICO E MANUAL. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO. SILENCIOSO PARA MINIMIZAR RUÍDOS DURANTE O FUNCIONAMENTO. EQUIPAMENTO DEVE SER CERTIFICADO E ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA VIGENTES. SERVIÇOS INCLuíDOS: TRANSPORTE DO GERADOR ATÉ O LOCAL DO EVENTO. INSTALAÇÃO E CONEXÃO DO GERADOR À REDE ELÉTRICA DO EVENTO. TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA OPERAR E MONITORAR O GERADOR DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO. REABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SE NECESSÁRIO, DURANTE O EVENTO. DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DO GERADOR APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GARANTINDO QUE O GERADOR ESTEJA EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. SUPORTE TÉCNICO DISPONÍVEL DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO PARA RESOLVER QUAISQUER PROBLEMAS QUE POSSAM SURTIR. LOCALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE: O GERADOR DEVE SER INSTALADO EM UM LOCAL DE FÁCIL ACESSO PARA O TRANSPORTE E MANUTENÇÃO, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA. DEVE HAVER ESPAÇO SUFICIENTE AO REDOR DO GERADOR PARA VENTILAÇÃO ADEQUADA E MANUTENÇÃO. SEGURANÇA: O GERADOR DEVE ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS, INCLUINDO EXTINTORES DE INCÊNDIO APROPRIADOS. AS ÁREAS AO REDOR DO GERADOR DEVEM SER SINALIZADAS E PROTEGIDAS PARA EVITAR ACIDENTES. CERTIFICAÇÕES E LICENÇAS: O FORNECEDOR DEVE POSSUIR TODAS AS CERTIFICAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A OPERAÇÃO DO GERADOR. CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES</p>					
30	RÁDIO COMUNICADORES	RÁDIO COMUNICADORES TIPO WALK TALK OU SIMILAR, PARA EFICÁCIA NA COMUNICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO EVENTO	UNIDADE	5	2	R\$	R\$
31	QUARTO INDIVIDUAL	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO, TIPO SUÍTE E QUE CONTENHA, NO MÍNIMO, ARCONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, TELEFONE E ACESSO A INTERNET E CAFÉ DA MANHÃ.	UNIDADE	3	2	R\$	R\$
32	QUARTO DUPLO	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO, TIPO SUÍTE E QUE CONTENHA, NO MÍNIMO, AR-	UNIDADE	60	2	R\$	R\$

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	DIÁRIA (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
		CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, TELEFONE E ACESSO A INTERNET E CAFÉ DA MANHÃ					
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO = R\$							

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da licitação;
- 1.2.3. A proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até a data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: –, Nota de Empenho nº __, de __/__/__.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

- 6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização do contratante.
- 6.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.1.3. Providenciar o transporte do pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços até o local do evento.
- 6.1.4. Instruir seus empregados e prepostos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança do contratante sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com a mesma.
- 6.1.5. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá quando em trabalho, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela Fiscalização do contratante.
- 6.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelos custos de ART ou outras licenças necessárias para a execução do evento.
- 6.1.8. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, onde seja constatada imperícia por parte da contratada.
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.1.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.
- 6.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer

responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento.

6.1.13. Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Instrumento.

6.1.14. Manter em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo contratante.

6.1.15. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

6.1.16. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

6.1.17. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o contratante, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a Fiscalização.

6.1.18. Acatar todas as exigências do contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.19. Registrar todas as solicitações feitas pelo contratante para acompanhamento e controle de execução dos serviços na forma estabelecida no Termo de Referência.

6.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.1.21. Permitir ao servidor credenciado pelo contratante, fiscalizar os serviços, sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese a eventual falta de fiscalização do contratante eximirá a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas, em razão dos serviços de desfazer e refazer.

6.1.22. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representa- lá na execução do contrato.

6.1.23. Responsabilizar-se pela guarda e a segurança dos materiais e equipamentos a serem utilizados durante o evento.

6.1.24. Fazer a retirada dos equipamentos e materiais após o término do evento.

6.1.25. Responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento de todo o evento.

6.1.26. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

6.1.27. Todo o equipamento deverá ser entregue, instalado e testado na véspera (antecedência mínima de 12 horas antes do início do evento). A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento. E deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para a Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da empresa prestadora de serviço.

7.1.6. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho da contratada;

7.1.7. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

7.1.8. Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 12 (doze) horas antes da data de realização do evento.

8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

8.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.9. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidor especialmente nomeado pelo Coren-DF, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. As hipóteses para extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. No interesse do Coren-DF, o quantitativo da contratação poderá ser acrescido ou suprimido nas quantidades inicialmente previstas, com fundamento nos art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites impostos pela Lei.

11.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais que se fizerem necessários.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º

14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília/DF, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Dr. ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Sra. VALDA MARIA COSTA FUMEIRO

TESOUREIRA

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70.340-905 Telefone:

- www.coren-df.gov.br